



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Em, 19 de setembro de 1989.

LEI Nº 1733/89

EMENTA: Reajusta vencimentos, proventos gratificações, pensões, e dá outras providências.

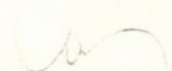
O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de primeiro de setembro, os vencimentos dos cargos públicos, empregos públicos, proventos e pensão, abaixo relacionados:

1- Cargo em Comissão	30% (Trinta por cento)
2- Pensionistas	80% (Oitenta por cento)
3- Aposentados, com proventos de:	
até 3 MVR	50% (Cinquenta por cento)
de 3,1 a 6 MVR	40% (Quarenta por cento)
de 6,1	30% (Trinta por cento)
4- Salário aula, demais servidores e cargos	30% (Trinta por cento)

Art. 2º - Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) os vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispositivos em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito